



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 144/2024**

São Luis/MA, fevereiro de 2024

Cria Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios que orientam o funcionamento da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, especialmente o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 259, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (MGE-JT) de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o sistema de governança no setor público trazido no Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União, e o posicionamento dos colegiados temáticos como instâncias internas de apoio à governança; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho que envolvem o planejamento, a execução, o monitoramento e a revisão da Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 1º.** Constituir Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com funcionamento durante o biênio 2024/2025, que terá como objetivos e atribuições:

- I - Analisar os resultados apresentados pelos Colegiados Temáticos do Tribunal, em avaliações com periodicidade mensal;
- II - Apresentar relatórios mensais à Presidência do Tribunal, com descrição dos resultados apurados e dados sobre o cumprimento dos objetivos para os quais os Colegiados Temáticos foram criados;
- III - Propor à Presidência do Tribunal as alterações que entender necessárias para que os Colegiados Temáticos cumpram os objetivos para os quais foram criados;
- IV - Acompanhar as ações dos Colegiados Temáticos que tenham conformidade direta aos requisitos instituídos para o Ranking da Transparência e Prêmio CNJ de Qualidade;
- V - Acompanhar as ações das unidades responsáveis pelo atendimento das exigências dos Eixos de Transparência, Produtividade, Dados e Tecnologia e Governança;
- VI - Apresentar à Presidência do Tribunal sugestões, informações e propostas que possam alcançar melhoria nos índices de sustentabilidade, governança, responsabilidade social, eficiência e produtividade.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Desembargadora do Trabalho, Presidente do Tribunal, como Coordenadora do Colegiado;
- II - SERGEI BECKER, Juiz Auxiliar da Presidência, como Vice-Coordenador do Colegiado;
- III - CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, titular da Vara do Trabalho de São João dos Patos, como Coordenador Executivo e suplente do Vice-Coordenador;
- IV - FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- V - SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO, Secretária de Governança e Gestão Estratégica;
- VI - LUANA CAVALCANTE SALGADO MACIEL, Secretária Executiva da Escola Judicial;
- VII - MARCOS PIRES COSTA, Secretário de Gestão de Pessoas;
- VIII - RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVA, Chefe da Divisão de Estatística;  
X - JOSÉ RIBAMAR VELOSO NETO, Assessor Administrativo da Presidência;  
XI - MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA, Chefe do Setor de Saúde;  
XII - ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças;  
XIII - MARIANA RIBEIRO SAMPAIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotada no Gabinete da Presidência.  
Parágrafo único. O Colegiado terá como Secretária a servidora Mariana Ribeiro Sampaio de Almeida e como substituta eventual a servidora Marilda Amorim Pereira de Sousa, nas ausências e impedimentos legais da titular.

### CAPÍTULO III

#### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

**Art. 3º.** A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica funcionará como Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho, cabendo-lhe:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo Coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - elaborar as atas das reuniões realizadas, colhendo a assinatura do Coordenador do Grupo de Trabalho; e
- VI - redigir, colher a assinatura do Coordenador e enviar os expedientes necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

### CAPÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo Coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, preferencialmente, de modo telepresencial, por videoconferência.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de outras unidades organizacionais do Tribunal.

#### SEÇÃO I

##### DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

**Art. 6º.** As atas das reuniões do Grupo de Trabalho conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas e o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- IV - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Unidade de Apoio Executivo diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

#### SEÇÃO II

##### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

**Art. 7º.** Para a realização de reunião do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o Coordenador ou o Vice-Coordenador.

**Art. 8º.** As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o

voto de qualidade.

CAPÍTULO V  
DA AFINIDADE TEMÁTICA

**Art. 9º.** O Grupo de Trabalho, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, será associado ao Comitê de Governança e Estratégia, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

**Art. 11.** O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Art. 12.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 29/02/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0106507** e o código CRC **94B55E25**.